

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Requerimento nº de 2019  
(Do Sr. Deputado Leonardo Monteiro)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a PEC 108/2019 – que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais.

Senhor Presidente:

Requeiro de Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada Audiência Pública, e convidados os representantes das instituições listadas abaixo, para debaterem a Proposta de Emenda à Constituição nº 108/2019, que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais.

Neste sentido, solicitamos que sejam incluídos os seguintes convidados para debater o tema:

1. Rafael Barreto Almada – Presidente do Conselho Regional de Química do Rio de Janeiro e Coordenador do Comitê de Articulação institucional e Governamental do Conselho Federal de Química;
2. Walter da Silva Jorge João – Presidente do Conselho Federal de Farmácia;
3. Felipe Santa Cruz – Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil;
4. Sirney Braga – Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio de Janeiro;
5. Joel Kruger – Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
6. Dep. Estadual Dalmo Ribeiro – Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Profissionais da ALMG;
7. Dep. Federal Edio Lopes – Relator da PEC 108/2019

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os conselhos profissionais exercem tarefa de extrema importância para a sociedade e para o próprio funcionamento do Estado brasileiro, garantindo a prestação de serviços profissionais de qualidade por meio da fiscalização de profissionais e empresas.

A fiscalização do exercício profissional, propósito da criação destas entidades, estabelece critérios de segurança e controle nos diversos tipos de serviços especializados que necessitam de formação e habilitação para atuação no mercado. Os conselhos profissionais, portanto, têm natureza jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira pelo fato notório de exercerem atividades inerentes ao Estado.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 108 de 2019, apresentada pelo governo federal, inviabiliza a autonomia das autarquias ao desobrigar o registro de profissionais e empresas em seus respectivos conselhos e, ainda, ao alterar a natureza jurídica das entidades de pública para provada, o poder de fiscalização dos conselhos, motivo de sua criação, seria eliminado, expondo, assim, toda a sociedade a riscos incalculáveis.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 108/2019 reza, no caput, os seguintes termos:

“Art. 174-A. A lei não estabelecerá limites ao exercício de atividades profissional ou obrigação de inscrição em conselho profissional sem que a ausência de regulação caracterize risco de dano concreto à vida, à saúde, à segurança ou à ordem social. (NR)”

A evolução da sociedade, de suas relações com o trabalho, incita, realmente, atualizações e aprimoramento nas leis e regulamentações das atividades. No entanto, há que se pesar que a proposta do Governo derruba todo o avanço ético e tecnológico conquistado pela ação direta dos conselhos ao longo de décadas, apresentando um cenário de insegurança e desordem para a sociedade, que depende única e exclusivamente desta atividade para consumir produtos e serviços fabricados ou executados por profissionais e empresas capacitados tecnicamente.

Desta forma, é de extrema importância a realização da audiência pública aqui proposta, na Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, a fim de que este debate contribua com os encaminhamentos cabíveis aos trabalhos do Congresso Nacional.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2019.

**LEONARDO MONTEIRO  
DEPUTADO FEDERAL PT/MG**

**ROGÉRIO CORREIA  
DEPUTADO FEDERAL PT/MG**

**ALENCAR SANTANA  
DEPUTADO FEDERAL PT/SP**